

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.788, DE 2001

Institui o Dia Nacional da Esclerose Múltipla.

Autor: Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

I - RELATÓRIO

Por meio da presente proposição, de autoria do Deputado Celso Russomanno, fica instituído o dia 30 de agosto como sendo o Dia Nacional da Esclerose Múltipla.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de mérito a matéria foi aprovada, com emenda, em voto da lavra do Deputado Renildo Leal. A emenda apresentada simplesmente substituiu a expressão “dia nacional de esclerose múltipla” por “dia nacional da conscientização da esclerose múltipla”.

Na seqüência de sua tramitação a proposição foi, em seguida, enviada a esta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 32, IV, “a” e 139, II, “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos de lei em trâmite nesta Casa.

A proposta visa criar o dia nacional de conscientização da esclerose múltipla, doença grave, sem cura, que assola o nosso país. Sem dúvida alguma uma iniciativa louvável.

Nada encontramos no projeto de lei em exame, bem como na emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que infrinja a ordem constitucional atualmente vigente. O mesmo pode ser dito quanto à sua adequação ao ordenamento jurídica infra-constitucional. Outrossim, nada temos à objetar à técnica legislativa adotada.

Dest’arte, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.788, de 2001, bem como da emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que lhe acompanha.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2004.

Deputada IARA BERNARDI

Relatora